



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONES: 245 6708 / FAX: (080) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.489 de 30.12.81 - Vinculada à Gestão de Ciências e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº 384/2003- CONSUN/UEMA.

Cria o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculado ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas-CCT, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº. 3622/2003 - UEMA;
considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE, em reunião realizada em 17 de setembro de 2003;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Segurança do Trabalho, em Convênio com a Sociedade Maranhense de Educação Continuada, vinculado ao Curso de Engenharia Civil, do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 18 de setembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso

Presidente do CONSUN